

Oferta Pública de Venda de Acções

Faça parte do Futuro do BFA.

Invista no Banco do Ano em Angola

Fonte: Prémio da Revista The Banker 2024.



BFA

Oferta Pública de Venda de Acções

QUAL É A ESTRUTURA DESTA OPERAÇÃO?

Nos termos descritos no Prospecto, a Oferta consiste numa Oferta Pública de Venda de 4.462.500 acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 6.000,00, representativas de 29,75%, das quais são actualmente titulares o Banco BPI (2.212.500 acções) e a Unitel (2.250.000 acções), dirigida ao público em geral e aos Trabalhadores do Banco.

A QUEM É DIRIGIDA A OFERTA?

A Oferta é dirigida a destinatários indeterminados, incluindo (i) Trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o BFA e os membros dos órgãos sociais do BFA, conforme previsto nos Estatutos actualmente em vigor (Trabalhadores) e (ii) a qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena para contratar ou entidade existente e constituída ao abrigo da respectiva lei aplicável, residente ou não residente na República de Angola (“Público em Geral”), nos seguintes termos:

- (i) Um lote de 300.000 Acções, representativas de 2% do capital social e dos direitos de voto do BFA, divididas entre 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 150.000 acções, representativas de 1,0% (um por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel, para aquisição preferencial pelos Trabalhadores (Oferta Dirigida a Trabalhadores);
- (ii) São objecto da oferta dirigida ao Público em Geral 4.162.500 Acções, representativas de 27,75% do capital social e dos direitos de voto do BFA, divididas entre 2.062.500 acções, representativas de 13,75% (treze vírgula setenta e cinco por cento) do capital social do Emitente, a alienar pelo Banco BPI, e 2.100.000 acções, representativas de 14,0% (catorze por cento) do capital social do Emitente, a alinear pela Unitel, às quais acrescem as Acções que não hajam sido objecto de declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores (Oferta Dirigida ao Público em Geral).

COMO POSSO PARTICIPAR NA OFERTA?

Distribuidora Valor, Eaglestone, Kitadi Capital Partners, Fincrest, Hemera Capital Partners, Inovadora Capital, Kyros, Standard Invest, Áurea, BNS, Lucrum Trust, Lwei Mansamusa Brokers, Madz Global, Prime Solutions, Prospectum Capital, Resultados, Banco Caixa Angola, Safira, através dos balcões de atendimento, do telefone, canais digitais, sites e dos e-mails destes Agentes de Intermediação.

No âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, cada Trabalhador poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção, que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 300.000 (trezentas mil) Acções por Trabalhador. Cada Trabalhador pode transmitir uma ou mais declarações de aceitação no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores e, cumulativamente, integrar

a Oferta dirigida ao público em geral, com respeito pelo limite máximo aplicável à cumulação de ambas as Ofertas, de 1.499.999 Acções por Trabalhador, desde que preencha os requisitos fixados para o efeito, ou seja, desde que, no que respeita à Oferta Dirigida aos Trabalhadores, o referido investidor seja qualificado como Trabalhador.

No âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, cada investidor poderá transmitir uma ou mais declarações de aceitação, expressas em múltiplos de 1 (uma) Acção que, isoladamente, tenham por objecto, no mínimo, 5 (cinco) Acções, com respeito pelo limite máximo de 1.499.999 Acções por investidor.

QUANDO POSSO TRANSMITIR A MINHA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO?

As Acções a alienar na Oferta poderão ser adquiridas durante o Período da Oferta que decorrerá entre as 09:00h do dia 05 de Setembro e as 15:00h do dia 25 de Setembro de 2025.



QUAL É O PREÇO?

As declarações de aceitação poderão ser apresentadas junto dos Agentes de Intermediação. As Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida aos Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentas Kwanzas) e o valor máximo de Kz 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentas Kwanzas).

O Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores) iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços acima mencionado, excepto na hipótese de a procura total no âmbito da Oferta ser inferior à oferta, caso em que o Preço Unitário Final corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas declarações de aceitação recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores), compreendido no intervalo de valores anteriormente referido.

O Preço Unitário Final será único, ou seja, os destinatários da Oferta (incluindo, para clarificação, os Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, assim como o público em geral, no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral) irão adquirir as Acções da Oferta ao mesmo Preço Unitário.

Dado que o Preço Unitário Final será fixado por referência ao preço constante nas declarações de aceitação submetidas no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, conforme acima indicado, os Trabalhadores não indicarão um preço nas declarações de aceitação que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, adquirindo as Acções da Oferta que lhes sejam atribuídas pelo Preço Unitário Final fixado no âmbito da Oferta dirigida ao público em geral, preço esse que, conforme acima indicado, terá um valor máximo de Kz 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentas Kwanzas).

A fixação do Preço Unitário Final terá, previsivelmente, lugar 1 (um) dia útil após o termo do Período da Oferta. Estima-se, por conseguinte, que a fixação do Preço Unitário Final ocorra em 26 de Setembro de 2025.



TENHO DE BLOQUEAR DINHEIRO QUANDO TRANSMITIR A MINHA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO?

O montante da declaração de aceitação apresentada por cada investidor, correspondente ao produto da multiplicação do número máximo de Acções que declare pretender adquirir pelo preço máximo de aquisição por acção (colocado na declaração de aceitação), será cativo na conta bancária indicada na data de entrega da declaração de aceitação, conforme referido no Prospecto.

Feito o eventual rateio de Acções da Oferta, e determinando-se, por conseguinte, o número de Acções da Oferta alocadas a cada investidor, aquando da liquidação financeira da Oferta proceder-se-á ao débito pelo Preço Unitário Final das Acções na respectiva quantidade alocada (com respeito pelo preço máximo de aquisição por acção indicado pelo investidor).

POSSO ALTERAR OU REVOGAR UMA DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO JÁ TRANSMITIDA?

Sim. As declarações de aceitação poderão ser alteradas ou revogadas até 3 dias antes de terminar o prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00 do dia 22 de Setembro de 2025, por comunicação aos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, sendo que, a partir daquela data e hora-limite, as declarações de aceitação não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.

O QUE ACONTECERÁ SE A PROCURA NÃO IGUALAR A OFERTA?

No caso de o número de Acções objecto de declarações de aceitação seja inferior ao número de Acções da Oferta, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime previsto no artigo 184.º do CódVM, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes Acções na esfera dos Oferentes.

Neste cenário, o Preço Unitário Final corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas declarações de aceitação recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral (i.e., não considerando a Oferta Dirigida aos Trabalhadores), compreendido no intervalo de valores anteriormente referido.



O QUE ACONTECERÁ SE A PROCURA EXCEDER A OFERTA?

Caso a procura verificada na Oferta exceda a quantidade das Acções da Oferta (a qual, no caso da Oferta Dirigida ao Público em Geral, apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções da Oferta

a cada declaração de aceitação, em múltiplos de 1 (uma) Acção, de acordo com os seguintes critérios:

- (i) Atribuição mínima: atribuição de 5 (cinco) Acções da Oferta a cada investidor cujas declarações de aceitação sejam consideradas válidas e apresentem um valor igual ou superior ao preço da Oferta. Caso o número disponível de Acções da Oferta seja insuficiente para garantir esta atribuição:
 - (a) Serão satisfeitas as declarações de aceitação que primeiro tiverem dado entrada no sistema da BODIVA, estando em igualdade de circunstâncias todas as declarações de aceitação que tiverem dado entrada num mesmo Dia Útil; e
 - (b) Serão sorteadas, por sorteio aleatório processado pelo sistema da BODIVA, as declarações de aceitação a satisfazer que tiverem dado entrada no sistema da BODIVA no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o número de Acções disponíveis para atribuição ao abrigo desta alínea (i).
- (ii) Atribuição proporcional: as Acções sobrantes após aplicação da alínea (i) serão atribuídas de forma proporcional ao número de Acções da Oferta solicitado nas declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea, com arredondamento por defeito;
- (iii) Sorteio: as Acções da Oferta sobrantes após aplicação da alínea(ii) serão atribuídas por sorteio aos investidores que tenham submetido declarações de aceitação não satisfeitas de forma integral após aplicação do previsto nessa alínea.

AS ACÇÕES SERÃO ADMITIDAS À NEGOCIAÇÃO? COMO AS PODEREI NEGOCIAR?

As acções do BFA não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

O pedido de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa de Acções será apresentado tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa de Acções terá lugar no dia útil seguinte à liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta. Estima-se, como tal, que a admissão à negociação ocorra em 30 de Setembro de 2025.

Uma vez admitidas as Acções à negociação no Mercado de Bolsa, os investidores podem transaccioná-las livremente.

A solicitação de admissão à negociação das Acções poderá, por alguma razão, ser frustrada. Caso tal venha a suceder, os destinatários da Oferta poderão, nos termos do disposto no artigo 186.º do CódVM, resolver os seus negócios de aquisição das Acções da Oferta no caso de a admissão ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, aos Agentes de Intermediação ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas do n.º 1 do artigo 122.º do CódVM, devendo tal resolução ser comunicada ao Emitente até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções e devendo o Emitente restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção de declaração de resolução.

Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma colocação incompleta, por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do CódVM, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa de Acções, o BFA poderá decidir solicitar a admissão das Acções ao MROV.

Adicionalmente, caso com a Oferta não se atinja um grau de dispersão pelo público de 5% (cinco por cento) do capital social e uma previsão de capitalização bolsista de Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de Kwanzas), e seja decidido solicitar a admissão das Acções à negociação no MROV, estas poderão ser aí admitidas e, só posteriormente, e caso se venham a verificar os referidos requisitos mínimos de dispersão e demais condições previstas na regulamentação aplicável, as Acções poderão ser admitidas à negociação no Mercado de Bolsa de Acções. Durante a sua admissão no MROV, tendo em conta as características deste mercado, as Acções não terão um preço oficial e a sua liquidez será reduzida, podendo assim os investidores não conseguir alienar as suas Acções neste mercado.



QUANDO E COMO SERÃO DIVULGADOS OS RESULTADOS DA OFERTA?

Para apuramento dos resultados da Oferta será requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa, que terá, previsivelmente, lugar no dia 26 de Setembro de 2025, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados após o seu apuramento e publicados no sítio na internet da BODIVA em www.bodiva.ao.

Ainda no mesmo dia 26 de Setembro de 2025, a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta relativamente aos montantes atribuídos a cada um dos seus investidores, por forma a que os Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta lhes possam comunicar esta informação (procedendo-se, como tal e por esta via, à notificação aos destinatários da Oferta que a aceitem quanto às Acções da Oferta que lhes caibam) e proceder à respectiva liquidação física e financeira.



COMO E QUANDO IREI PAGAR O PREÇO UNITÁRIO FINAL DE ACÇÕES DO BFA

Feito o eventual rateio de Acções da Oferta, e determinando-se, por conseguinte, o número de Acções da Oferta alocadas a cada investidor, aquando da liquidação financeira da Oferta proceder-se-á ao débito pelo Preço Unitário Final das Acções na respectiva quantidade alocada (com respeito pelo preço máximo de aquisição por acção indicado pelo investidor), sem prejuízo do cativo do montante da ordem na conta bancária na data de entrega da declaração de aceitação.

A liquidação física e financeira das Acções alienadas na Oferta deverá ocorrer, previsivelmente, no dia útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, a 29 de Setembro de 2025.

A liquidação da Oferta será efectuada através da inscrição das Acções da Oferta nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

Por haver um mero bloqueio de valores (e não um efectivo débito) aquando da emissão de cada declaração de aceitação, não haverá lugar à cobrança de quaisquer montantes em excesso a título de preço (i.e., montantes relativos a Acções da Oferta pretendidas, mas não atribuídas em função do rateio a que haja lugar), por conseguinte não sendo necessário acautelar qualquer reembolso. As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preços dos Agentes de Intermediação para este tipo de serviços.

QUAIS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA COMPRA DE ACÇÕES DO BFA

Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas, pelo Emitente e/ou pelos Oferentes. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções da Oferta poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta, os quais constam dos respectivos preços e se detalham na seguinte tabela:

Comissão	Percentagem	Beneficiário
Intermediação (Corretagem)	0,50% + IVA	Intermediários para a Colocação
Subscrição (Bolsa)	0,20% + IVA	BODIVA
Liquidação	0,045% + IVA	CEVAMA

ONDE PODEREI CONSULTAR MAIS INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA E AS ACÇÕES DO BFA

Informação adicional sobre a Oferta e as Acções do BFA poderá ser consultada no Prospecto e no Anúncio de Lançamento da Oferta, que se encontram disponíveis no sítio da internet do Emitente (www.bfa.ao) e no sítio da internet da CMC (www.cmc.ao). Os potenciais investidores devem ler estes documentos antes de tomar uma decisão de investimento.

As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preços dos Agentes de Intermediação para este tipo de serviços.

Período da Oferta:

De 05 de Setembro de 2025 a 25 de Setembro de 2025 (inclusive).

Operação inserida no âmbito:



Agente de Intermediação:



Consulte o prospecto nos sites do sindicato dos agentes de colocação:



Oferentes:



Para mais informações consulte:

bfa.ao | bfacapitalmarkets.ao | unitel.ao | aurea.ao | bns.ao | bodiva.ao
caixaangola.ao | cmc.ao | distribuidoravalor.ao | eaglestone.eu | fincrestsdivm.com
hemeracapitalpartners.com | inovadoracapital.ao | kitadicp.com | kyros-sdivm.com
lucrumtrust.ao | lweibrokers.com | madzglobal.co.ao | primesolutions.ao
prospectum.ao | resultadossa.com | standardinvest.co.ao

Esta informação não dispensa a consulta do Prospecto de admissão à negociação e Oferta Pública de Venda aprovado pela Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e do anúncio de lançamento da oferta pública de venda, disponíveis para consulta sob a forma de documento impresso na sede e rede de balcões do Emitente, na sede dos Oferentes e na sede e agências dos Agentes de Intermediação para Colocação da Oferta e sob a forma de documento electrónico nos sites do BFA, da CMC, do Oferente, dos agentes de intermediação para a Colocação das Acções e da BODIVA.

A fim de compreender os riscos e benefícios associados ao investimento nos valores mobiliários objecto da oferta, qualquer decisão de investimento deverá ser tomada após consulta e análise desses documentos.

A aprovação do referido Prospecto pela CMC não pressupõe qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do BFA ou dos oferentes, à viabilidade da Oferta ou à qualidade dos valores mobiliários objecto da mesma.



Para mais informações consulte bfa.ao, ligue para a Linha de Atendimento BFA 923 120 120 ou dirija-se a um Balcão BFA.